

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2016

- - Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Lélío Raimundo Lourenço-----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----

- - Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto -----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----

- - Mário Henrique Ferreira Carvalho -----

- - António Alberto Val-Flores Gama Baptista -----

- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Isabel Maria Agostinho Anágua da Silva. -----

- - Esteve presente o Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr. Bruno Anágua, para prestar alguns esclarecimentos solicitados. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

- Não houve qualquer intervenção. -----

Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 17 de outubro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 2 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO
DE 2016 -----

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião extraordinária de 24 de outubro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

PONTO N.º 3 – PACOTE FISCAL PARA 2017 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE
IMÓVEIS, DERRAMA, IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS
SINGULARES E TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

- - O Senhor Presidente da Câmara, deu algumas explicações sobre o Pacote Fiscal, dizendo que esta proposta não só resulta daquilo que foram os compromissos eleitorais, mas também, daquilo que foi aprovado em termos de Assembleia Municipal extraordinária, nomeadamente o documento estratégico Arruda 2025. No fundo propõe-se uma redução no que diz respeito ao imposto sobre os rendimentos, ou seja IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), aplicando uma taxa de 4,1% sobre a matéria coletável. Em relação ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) a proposta será manter as reduções em função da composição do agregado familiar, em função do número de dependentes na habitação própria dos sujeitos passivos, este ano houve uma alteração legislativa, a redução não é só em termos proporcionais mas é em termos absolutos, foi opção aplicar uma dedução fixa de vinte euros para as famílias com um dependente a cargo e de quarenta euros com dois dependentes a cargo e setenta euros para as famílias com três dependentes a cargo. Ainda no que respeita ao imposto municipal sobre imóveis, a proposta é reduzir a taxa genérica, era de zero virgula quarenta e na proposta será para passar a ser de zero virgula três oito nove, proporcionando assim um auxílio aos rendimentos disponíveis das famílias e das empresas. -----
- No que respeita à Derrama, a proposta é para manter o mesmo regime de 2016. -----
- Quanto à Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a proposta é para isentar, à semelhança daquilo que vinha sendo feito em anos anteriores. -----
- - O Senhor Vereador *Lélio Lourenço*, disse que os vereadores do PSD acham que esta proposta é melhor que a anterior. A Câmara tem uma proposta mais trabalhada e fundamentada, o IRS tem sido uma matéria que os divide, desde sempre. Disse ainda que, metade das famílias portuguesas não pagam IRS, portanto, esta proposta do IRS vem beneficiar a classe média, não propriamente as famílias mais carenciadas. A taxa municipal de direitos de passagem não tem grande diferença, tem que haver alguma atenção para ver se os operadores não cobram este valor aos Municípios. -----
- Quanto ao pacote na globalidade vai merecer a aprovação, por parte dos Vereadores do PSD. Verifica-se que há um esforço em ajudar a classe média e dar algum fôlego à economia local, ao comércio local e às atividades do Concelho. -----
- - O Senhor Presidente respondeu que, em relação à taxa municipal de direitos de passagem é reportada para a entidade reguladora (ANACOM – Autoridade Nacional para as Comunicações), e não há relatos de que sejam cobrados aos consumidores.-----
- Quanto à questão do IRS, é uma questão que tem sido aqui debatida, a classe média nos últimos anos tem vivido momentos difíceis e muitas famílias não pagam IRS, porque infelizmente, não têm rendimentos para tal, se o Município conseguir inverter um pouco essa tendência, estarão a fazer uma medida de apoio social na medida em que faz aumentar o rendimento das famílias e consequentemente ter algum efeito gerador daquilo que é a

dinâmica da economia local. Agradeceu a confiança neste pacote fiscal que honra compromissos assumidos. -----

- - O Senhor Vereador Lélío Lourenço, disse que, relativamente ao IMI existem algumas situações de abandono de prédios, e nesses casos devia haver um agravamento desta taxa, a Câmara devia tomar uma atitude relativa a essas situações, há várias situações que são já um clássico e a Câmara tem um problema de pragas de bicharada e de lixo e até invasão da propriedade, prédios devolutos em muito mau estado, devia de haver o mínimo de preocupação dos proprietários, não são obrigados a construir de novo, mas há um mínimo de condições que façam alguma manutenção e não deixem esses prédios ao abandono, até para proteger a população em geral. Esta é uma preocupação também de muitos municípios e da Associação Nacional de Municípios para preservar a segurança de pessoas e bens nas imediações destes prédios. -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « **I. Enquadramento:** -----

A situação sistemática e contínua de défice orçamental excessivo e de sobre-endividamento que Portugal tem sentido nos últimos anos, tem tido repercussão direta nos Orçamentos dos Municípios, das Famílias e das Empresas, agravada pela absoluta necessidade de se efetuarem reformas estruturais, as quais, no curto-médio prazo, agravam ainda mais as consequências da crise económica, financeira e social que Portugal tem vindo a sentir nos últimos anos, e à qual os Municípios não ficam imunes. -----

Nesse sentido, é objetivo deste Município criar políticas que visem conseguir um forte equilíbrio económico-financeiro, permitindo-lhe garantir a sua atratividade e competitividade, melhorando a qualidade de vida dos seus munícipes. -----

Apesar dos momentos da crise económica nacional e dos constrangimentos financeiros dirigidos às Autarquias, deve o Município continuar a cumprir com as suas obrigações, dando resposta às necessidades dos munícipes, e sequência aos projetos e obras imprescindíveis ao seu desenvolvimento, assumindo assim uma posição enquanto motor e estímulo de políticas inovadoras em várias áreas, garantindo sempre o seu desenvolvimento sustentável. -----

Desta forma, à semelhança dos últimos exercícios, o Orçamento Municipal para 2017 estabelecerá um conjunto de medidas, que consubstanciam uma clara aposta política estratégica, visando, não só não onerar, como até desagravar os encargos dos munícipes e das empresas sedeadas em Arruda dos Vinhos, sem comprometer, no entanto, o seu equilíbrio, bem como os objetivos delineados no âmbito do PAEL.-----

II. Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território Português. Este Imposto constitui uma receita própria dos Municípios, proveniente do território onde os mesmos se encontram.-----

O recente processo de avaliação geral levado a cabo ao abrigo do Código do IMI tenderá a aproximar o valor tributável de todos os imóveis ao respetivo valor de mercado, aumentando, assim, também, a base de incidência do IMI. -----

Nestes termos, cabe aos Municípios, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 112.º do referido Código, na sua atual redação, definir a taxa aplicável aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, de entre o seguinte intervalo: -----

Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%. -----

Esta tributação encontra especial justificação na lógica do princípio do benefício, correspondendo o seu pagamento à contrapartida dos benefícios que os proprietários recebem com obras que o Município lhes proporciona. -----

Por outro lado, dispõe o n.º 1 do artigo 112.º-A, do Código do IMI, aditado nos termos constantes do artigo 162.º da LOE2016, em sede de prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar a prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previsto no Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela aí expressamente contemplada, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3	70

Nestes termos, atendendo à atual situação financeira do Município, à sujeição ao Plano de Ajustamento Financeiro aprovado aquando do PAEL, e à necessidade de se continuarem os esforços de redução do passivo da autarquia, desonerando assim as gerações futuras, assim como, ao impacto incerto que a isenção automática prevista no OE2016 poderá induzir nas receitas municipais, parece-nos razoável rever em baixa as taxas gerais aplicadas

relativamente ao ano transato, isto é 0,4%, sendo de realçar que, ainda assim, estas já se situavam em valores intermédios em relação ao intervalo anteriormente previsto. -----

Assim, propõe-se que se fixe para liquidação e cobrança no ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 112.º, e n.ºs 1 e 2 do artigo 113.º, ambos do CIMI, a taxa de 0,389% para prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º, do CIMI. Com esta medida, face ao valor anteriormente fixado, prevê-se um desagravamento fiscal na ordem de 2,75%, determinando respetivamente uma redução na receita municipal na ordem de €48.000,00. -----

Propõe-se ainda, a fim de permitir uma discriminação positiva que incida sobre os agregados familiares, que sejam fixadas as deduções previstas nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A, do Código do IMI. Com esta redução de taxas, e a acrescer ao impacto que as isenções vigentes possam induzir, é expectável uma redução na receita de IMI na ordem dos €45.000,00, quantia que ficará disponível nos cerca de 1.430 agregados familiares do Concelho de Arruda dos Vinhos que serão abrangidos pela medida, aumentando assim o seu rendimento disponível. ----

III. Derrama -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem os Municípios lançar uma derrama até 1,5% sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, sujeitas a IRC, lucro esse que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município, por empresa com atividade principal de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Esta proposta prevê a manutenção de uma taxa reduzida da derrama para as PME's do concelho (volume de faturação inferior ou igual a € 150.000,00), propondo um desagravamento em relação a anos anteriores, com uma taxa reduzida de 1,0%. -----

Na prática, ao manter a taxa reduzida em 1,0%, existirá um desagravamento fiscal na ordem de 16,7% face ao passado, quando vigorava uma taxa de 1,2%, estimando-se que o impacto negativo induzido nas receitas municipais ronde €40.000,00, e concomitantemente, seja na mesma proporção “devolvido” esse montante à atividade económica local. -----

Por outro lado, sensível à atual conjuntura económica e financeira nacional e internacional, deverá o Município dar sinais de confiança à economia municipal, devendo reduzir, na medida do possível, a carga fiscal sobre as empresas. Desta forma, a fim de incentivar e potenciar a atividade económica, bem como a fixação de postos de trabalho, a presente proposta prevê, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção da derrama por três anos para as empresas que se estabeleçam no Concelho e que criem e mantenham, pelo menos, três postos de trabalho. -----

IV. Participação no IRS -----

Estabelecem a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Intermunicipais - RFALEI), que o Município tem «direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS».

Nestes termos, prevê ainda o n.º 4 do artigo 26.º da RFALEI que o Município possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima referida no ponto anterior, caso em que o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS (ou seja, benefício), a favor do sujeito passivo.

Para o ano de 2017, prosseguindo uma orientação política de desagravamento para as famílias Arrudenses, com o aumento do seu rendimento disponível, e em linha com o que se verificou já nos três últimos anos (quando já fora reduzida de 5,00% para 4,75%, em 2014; de 4,75% para 4,50%, em 2015; de 4,50% para 4,25%, em 2016), o Executivo pretende reduzir uma vez mais a participação do IRS de 4,25% para 4,10%, representando para o orçamento municipal uma redução na receita na ordem de € 110.000,00, face ao valor máximo, verba que deixará de ser paga na mesma proporção pelos munícipes, “aliviando” assim, em conformidade os orçamentos das famílias.

V. Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura dos clientes de comunicações. O referido percentual da TMDP é fixado anualmente por cada município, não podendo ultrapassar 0,25%. O valor da TMDP é cobrada pelos operadores e deveria ser entregue na totalidade aos municípios, a fim de suportar os encargos relativos à utilização do solo ou subsolo para a passagem das infra estruturas necessárias à prestação do serviço.

Sobre esta temática, importa referir que existem operadores privados que, embora continuem a cobrar aos seus clientes, e nossos munícipes (famílias e empresas), não têm certamente transferido esses valores na sua totalidade para os municípios, sendo difícil apurar eventuais divergências entre valores cobrados pelos operadores e os montantes entregues ao Município. Estimamos por isso que os valores sejam muito superiores aos efetivamente cobrados.

Deste modo, prescindindo desta receita, o Município de Arruda dos Vinhos deixará de arrecadar receita em 2017, à semelhança dos últimos três exercícios, na ordem de € 5 000,00, sendo que os munícipes de Arruda dos Vinhos beneficiarão de um desagravamento das suas faturas nessa exata proporção.

Nestes termos, e CONSIDERANDO,

Que é competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas; -----

Que é da competência da assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, deliberar fixar a taxa de derrama nos termos dos n.ºs 1 e 4, ambos do 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

Que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os municípios têm direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS», e que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre essa mesma participação; --

Que é da competência da Assembleia Municipal aprovar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro;

Que face às dificuldades económicas e financeiras que o país atravessa e, consequente diminuição do rendimento disponível por parte dos cidadãos, o executivo camarário, como aposta política de contra-ciclo entende que se deve prevenir a excessiva onerosidade das famílias, reduzindo, na medida do possível, e sempre de uma forma gradual e sustentada, o peso dos impostos e taxas municipais nas famílias e nas empresas. -----

PROPONHO QUE: -----

1. O executivo municipal delibere aprovar para o ano de 2017, como pacote fiscal municipal:

1.1. Aprovar nos termos do CIMI a fixação da taxa de 0,389% para prédios urbanos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI. -----

1.2. Assumindo que, por força das medidas previstas nos dois últimos orçamentos de estado, já existe uma isenção automática que beneficia os agregados com maiores dificuldades económicas, aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI, que sejam fixadas as seguintes taxas de redução da taxa de IMI: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	20
2	40
3	70

- 1.3. Aprovar a derrama, fixando as seguintes percentagens: -----
 1,5% para sujeitos passivos com um volume de negócios superior a €150.000,00;-----
 Taxa reduzida de 1,0% para as (PME – Pequenas e Médias Empresas) sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a €150.000,00. -----
 1.4. Aprovar a isenção do pagamento de derrama pelo período de três anos, para as empresas que se fixem e estabeleçam a sua sede no concelho em 2016, desde que criem e mantenham pelo menos três postos de trabalho.-----
 1.5. Aprovar a participação de 4,10% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial do Município; -----
 1.6. Aprovar a não fixação da TMDP, aliviando os munícipes desta obrigação; -----
 2. A presente proposta seja submetida a deliberação da assembleia municipal, nos termos das alíneas b), c) e d), todas do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
 3. Se comunique à Direção-Geral de Impostos, através dos meios eletrónicos disponíveis para o efeito, a decisão da assembleia municipal relativa: -----
 3.1. Ao IMI, até 30 de novembro de 2016, nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do CIMI; -----
 3.2. À derrama, até 31 de dezembro de 2016, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----
 3.2. Ao IRS, até 31 de dezembro de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----
 4. Se comunique à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, a decisão da assembleia municipal relativa à Taxa Municipal de Direitos de Passagem.-----

PONTO N.º 4 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2017-----

- - O Senhor Presidente agradeceu a todos os serviços da Câmara Municipal que contribuíram para a produção do documento, a todos os colegas e aos serviços, nomeadamente, e em particular à Divisão Financeira e de Recursos Humanos e ao seu Chefe de Divisão, Dr. Bruno Anágua, que está presente nesta reunião, pelo trabalho desenvolvido. O documento será deliberado e depois remetido à Assembleia Municipal e no fundo representa também um esforço que o Município tem procurado fazer para dar respostas que visem responder a problemas concretos das populações.-----
 - Em termos de análise factual, esta proposta de orçamento e das grandes opções do plano é de facto aquela que representa em termos de macro número, os números mais volumosos neste

mandato, o orçamento sobe para os treze virgula sete milhões de euros, este é o mais expressivo dos últimos três anos de exercício orçamental, ainda assim é um orçamento que, tem margem para redução de impostos, como se pode verificar no ponto antecedente, e tem margem para redução de passivo, isto acontece devido a quatro ordens de razão, que têm a ver com um conjunto de receitas no âmbito municipal, o principal indutor desta receita é sem dúvida o desenvolvimento, que ao longo de 2016, tiveram e puderam assistir, em termos de fundos comunitários. -----

Disse terem um conjunto de candidaturas aprovadas e outras em fase adiantada de aprovação, as quais ainda não foram ressarcidas, nomeadamente a Loja do Cidadão. Depois têm também a contabilização do empréstimo, que não foi utilizado na sua totalidade, e que naturalmente irão utilizar essa parte ao longo do ano de 2017. O aumento não em números ainda suficientes mas um aumento no que diz respeito a parâmetros relativos a 2011, que são as transferências do orçamento de estado para o Município, e por último, mas também não menos importante, uma nota positiva para o comportamento de algumas receitas fiscais que permitem em cumprimento das regras do Pocal, poderem contabilizar uma previsão de receitas superior, nesta área. Tudo isto permite-nos encarar com maior otimismo a despesa de investimento para 2017 e algumas despesas de investimento que serão seguidas dentro do próximo ano e que estão alinhadas com aquilo que é o documento estratégico Arruda 2025, sintetizando, os bairros sociais, o parque escolar, o parque urbano, o investimento no saneamento, quer em baixa quer em alta, um investimento também na rede viária e também investimento na parte cultural no que concerne à temática do Foral de 1517. As restantes rubricas estão dotadas daquilo que será o financiamento em termos de despesa corrente, a despesa de investimento ainda não é ao nível daquilo que pretendem, mas permite encarar o ano com mais otimismo e a nível da despesa têm a previsão correta daquilo que é a redução do passivo em termos de cumprimento dos objetivos do PAEL. Este é o orçamento possível e agradece uma vez mais ao Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos o contributo que deu na elaboração deste documento. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LÉLIO LOURENÇO -----

- - O Senhor Vereador referiu que os Vereadores do PSD também agradecem aos funcionários e ao Chefe de Divisão Dr. Bruno Anágua e à sua equipa, a colaboração prestimosa que deu a este documento, todos reconhecem o esforço que foi feito na sua elaboração. -----

- Começou por dizer que, em termos muito objetivos, a Câmara cumpriu com aquilo que é o direito de oposição, foram chamados e assim fizeram e deram os seus contributos, com gosto e com sentido de obrigação e de responsabilidade, foram integradas algumas das sugestões e propostas apresentadas pelo Grupo Social Democrata, quer pelo Assembleia Municipal quer pelos Vereadores, fica esse registo. Este orçamento vai ao encontro daquilo que são as

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

aspirações do Concelho em geral, há um acréscimo, em cerca de quarenta por cento, estão contemplados muitas daquelas que são as aspirações e aquilo que pretendem para o Concelho. Há um fosso nas verbas e nos Fundos Comunitários essenciais para os próximos anos. A Câmara tem aqui elencadas aquelas que são obras, que também subscreveriam, e que são por todos pretendidas, admitem que as prioridades do PSD seriam diferentes, mas o documento contempla aquilo falta fazer no Concelho, sustentabilidade, melhoria de qualidade de vida dos cidadãos, esse é o objetivo do PSD e de quem gere a Autarquia. Deixa uma nota, ter a perceção clara, e com estes documentos e depois do conhecimento dos documentos e da reunião preparatória, que fique claro e espelhado que os Vereadores do PSD consideram aquilo que é importante reforçar, em termos de obras, que fique apontado como primeira prioridade que é a variante à Vila de Arruda dos Vinhos, essa é prioritária e é a “mãe” de todas as obras naquilo que consideram ter a ver com uma obra infraestrutural. -----

- Outra situação que consideram relevante tem a ver com a habitação social, apesar de não estar contemplada no orçamento, a Câmara no momento tem ideias e prioridades diferentes da anterior, que são respeitáveis, essa é uma questão da habitação social também respeitável, continuam a haver famílias com essas necessidades, o número continua a crescer, julgam que será importante continuar com esta rubrica de habitação social e manter essa pressão para que se consiga candidatura a fundos comunitários. Queria deixar esta nota porque acha extremamente relevante, da leitura do documento está tudo espelhado, mas gostariam de reforçar estas questões e dar destaque a estes dois aspetos. O acréscimo dos quarenta por cento, no orçamento, é muito significativo, possivelmente não terá nada a ver com o orçamento para 2018, mas são as circunstâncias. O próximo ano será um ano de investimento que se prevê profundo, muito significativo, com um conjunto de processos que deviam culminar agora, mas como o Senhor Presidente disse e muito bem, os projetos e as candidaturas têm a sua fase de maturação, o que esperam é que no final todos os objetivos sejam alcançados, isso dignifica o serviço que a Câmara presta a esta comunidade de Arruda dos Vinhos, isso é que todos se propõem servir. O documento é ambicioso, por parte dos Vereadores do PSD vai ser de abstenção, mas serão os primeiros a aplaudir se conseguirem concretizar a maior parte dos objetivos que estão plasmados neste documento que se propõem, um orçamento que passa de dez para catorze milhões tem que ser um orçamento ambicioso. Disse ainda que continuam a achar que vale a pena fazer um orçamento envolvendo todos e ouvindo o que as pessoas pretendem, estão contemplados alguns projetos que têm a ver com o orçamento participativo, em regra geral estão contemplados aqueles que são os principais projetos e aspirações das freguesias, que é matéria relevante, continuam a haver algumas restrições e constrangimentos, mas vão esperar que 2017 seja o ano da concretização deste orçamento e das grandes opções do plano, o Concelho só tem a ganhar. -----

- O Senhor Vereador questionou sobre as rubricas da água, o que se prevê é reforço, manutenção e conservação. Perguntou também sobre as estradas e quais as reparações, se são as obras que estão adjudicadas.-----
- O Chefe de Divisão respondeu que, será aquisição de equipamento e a rubrica é aquisição de água para venda, é o pagamento de faturas de água. -----
- O Senhor Presidente disse que as obras adjudicadas serão concluídas até final de 2017, que será a estrada de Cardosas e a reparação da estrada da Carvalha e da Tesoureira que faltam pavimentar, mas é referente a 2016 . -----
- O Senhor Presidente respondeu, dizendo que, agradece as considerações e também prestar alguns esclarecimentos, no fundo, há coisas que os unem ao longo deste tempo é de facto a priorização da obra da variante à Vila de Arruda, é uma obra consensual, que estava prevista no PDM desde 1997, estava no plano de compensações da deslocação do aeroporto da Ota para Alcochete. Disse que existe um consenso político transversal nessa matéria, que querem honrar e respeitar, este executivo está com esse dossier em carteira, têm agendada uma reunião com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, à partida este projeto vai integrar os planos de investimento do IP - Infraestruturas de Portugal, há um compromisso da Câmara Municipal em colaborar com o Governo na realização deste projeto, esta é uma obra de investimento do IP e da Rede Nacional de Estradas, é um prolongamento da estrada nacional que resolve o problema de rede nacional de mobilidade, portanto será o governo a ter que encontrar solução, no ponto de vista de financiamento para a obra, não significa que o Município não colabore, já colaborou naquilo que foi o ante-projeto, o projeto de execução será o IP a desenvolver, o projeto já existia mas foi remodelado neste mandato, a redução estimada no custo da obra será de 5,2 milhões de euros para 2,5 milhões, o dono da obra será sempre o mesmo. Este é um tema que sempre os preocupou desde o início do mandato e que fizeram algumas diligências e continuam a fazê-las, não tem configuração nas grandes opções do plano e no orçamento até porque à data da feitura destes documentos não tinham ainda mais nada sobre esta matéria. O Bairro João de Deus é outro dos temas, aproveitaram a vinda do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Dr. Vieira da Silva, por ocasião da inauguração da Loja do Cidadão, para mais uma vez trabalhar este tema, já teve algum desenvolvimento porque já têm uma reunião agendada no Ministério do Ambiente, é um tema que querem desenvolver e os preocupa e tentam encontrar uma solução para reformular aquele bairro, ou seja, deitar abaixo o que existe e construir de novo.-----
- O facto do próximo ano ser um ano eleitoral, o calendário é o que é, naturalmente para o ano há eleições, mas estarão cá ou então outros, para executá-lo até ao final. -----
- Disse ser um orçamento bom e possível dentro daquilo que são as conjunturas atuais, olhando para os números macro do orçamento deste ano, fica satisfeito, porque se verificarem

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

os de 2009 ou 2010, em que a crise já tinha estalado “forte e feio” no nosso País, tinham orçamentos municipais de Arruda de dezanove milhões de euros , o que significa que estão longe dessa altura e está convicto que o grau de execução deste orçamento, a receita será muito superior ao grau de execução da receita municipal do ano de 2010. Quando se fizer a execução deste orçamento o valor será muito superior ao valor de 2010, no mandato anterior a este, portanto, o trabalho foi feito com bastante critério e rigor e tendo em conta compromissos que estão assumidos, outros que têm aprovado as candidaturas, com empréstimos já visados pelo Tribunal de Contas, portanto estão confortáveis em apresentar este orçamento, que estão convictos que vai ter um grau de execução muito elevado. Agradeceu as considerações que foram feitas e registou com agrado. -----

- - O Senhor Vereador *Lélio Lourenço* disse que, relativamente ao orçamento de 2010, não se recorda do valor, mas seguramente não deu um salto de 40% em relação ao de 2009, possivelmente foi menor. -----

- Relativamente à saúde, que tem a ver com a comparticipação ao acesso ao novo Hospital de Vila Franca de Xira, a posição dos Vereadores do PSD é de que o Município deve honrar os seus compromissos, mas a Administração Central deve fazer o mesmo em relação aos seus, disse não terem mudado de opinião, isto tem a ver com o muro de suporte do Centro de Saúde, que é um processo que ainda se arrasta em Tribunal. Estão disponíveis para aprovar este pagamento, mas o Ministério da Saúde também deve honrar o compromisso. No anterior mandato falou com os Ministros da Saúde e todos mostraram uma má vontade em resolver este caso, que tem como base restituir o valor pago pelo Município. O que se pretendia era fazer um acerto de contas.-----

- O Senhor Presidente referiu que têm vindo a ser confrontados com notícias, umas na comunicação social que cada um conta a história um pouco levianamente. A Câmara de Arruda está, neste momento, a ser vista como uma Câmara que não honra os compromissos que assume, disse ser uma matéria que não os agrada, mas há uma deliberação de Câmara que tem que respeitar, que é de setembro de 2013 que visa que a Câmara só assumirá o pagamento da comparticipação financeira na construção do acesso ao Hospital de Vila Franca, após resolução do caso que opõe a Câmara Municipal à ARSLVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, por conta do muro de suporte do Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos, que é um processo que está em juízo desde 2011 e que ainda não obteve sentença. Existe esta deliberação camarária e que tem que ser ponderada em devida altura, foi aberta rubrica porque desencadearam, já este ano, um procedimento com a Câmara de Vila Franca, e que fique claro que não é em praça pública que se resolvem os assuntos nem com a Câmara de Vila Franca nem com qualquer outra, tendo enviado uma carta ao Senhor Presidente da Câmara, há alguns meses, a propor o agendamento de uma reunião para estabilização do valor

da dívida que não estava estabilizado ainda e para estabilizar ainda um hipotético acordo de pagamento em prestações da dívida, porque entretanto a dívida tem que começar a ser paga, terá que vir sempre à Câmara a aprovação dessa dívida e o acordo de pagamento a prestações, que parece que há disponibilidade por parte da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para o poder fazer, até porque também fez com outras Câmaras, por isso não vê razão porque não se possa fazer também com a Câmara de Arruda. Até à data não obteve resposta formal sobre esta matéria. Neste momento a Câmara de Arruda está numa posição expectante relativamente aquilo que é a vontade do Município de Vila Franca, é obvio que não irão para a praça pública rolar este assunto, mas estão de consciência tranquila, porque somos uma Autarquia que honra os seus compromissos e portanto pagaremos o que for justo e o que venha a ser convencionado e que seja razoável e que não coloque em causa, naturalmente, o investimento e aquilo que os move, que será fazer sempre o bem por Arruda e pelos Arrudenses. Portanto no orçamento para 2018 teremos a abertura de rubrica a definir, portanto quando houver respostas aquilo que desencadeamos há alguns meses. Disse ser uma situação a resolver, mas nos sítios próprios, onde deve ser, não vão para praça pública falar sobre este assunto. Esta situação não tem sido colocada pelo executivo mas sim pelos senhores vereadores da oposição, em reuniões da Câmara de Vila Franca onde perguntam ao Senhor Presidente, sistematicamente, quando é resolvido este assunto. Agora estamos a aguardar a resposta a um ofício e já tinha falado pessoalmente com o Senhor Presidente, agora aguardamos.-----

- - O Senhor Vereador Lélío referiu que esta é uma Câmara de bem e a anterior também, mas acha que o Ministério da Saúde também deve cumprir a sua parte, porque sempre houve má vontade por parte da administração central, porque são donos do Centro de Saúde e do novo Hospital. Disse que quando for chamado a falar sobre o assunto está disponível para o fazer. Estão dispostos a colaborar, mas o Ministério deve também cumprir.-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro -----

- - Foi deliberado, por maioria com três abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « I. Da justificação:-----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, «(...) o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte», devendo os documentos previsionais obedecer ao disposto no artigo 46.º do mesmo diploma; -----

Considerando que o POCAL, no ponto 2.3 dispõe que «os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são as Grandes Opções do Plano e o Orçamento», devendo na

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

sua preparação ser respeitada a estrutura, bem como as regras previsionais consubstanciadas nesse diploma; -----

Considerando ainda que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal *«elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento»*. -----

II. Da proposta: -----

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine submeter os documentos previsionais a vigorar em 2017, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como anexo, bem como submeter os mesmos à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

Relatório -----

Grandes Opções do Plano (GOP) -----

Plano Plurianual de Investimentos (PPI) -----

Atividades Mais Relevantes (AMR) -----

Resumo do Orçamento -----

Resumo do Orçamento por capítulo -----

Orçamento -----

Resumo da despesa por classificação económica -----

Resumo da despesa por classificação orgânica -----

Resumo orçamental das GOP . » -----

PONTO N.º 5 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO DURANTE O ANO DE 2017, ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 300.000,00 EUROS

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de Outubro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que: -----

- Os momentos de maior volume de pagamentos, não coincidem necessariamente com os momentos de maior volume de receita; -----

- Existe necessidade de, ao longo do ano económico, manter uma resposta em termos de disponibilidade de tesouraria, adequada à oscilação da despesa; -----

Considerando ainda que: -----

- Dispõe o artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os municípios podem contratuar empréstimos de curto prazo, desde que estes sejam totalmente amortizados até



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

ao final do exercício económico em que foram contratados, e que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de Dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

- Face às necessidades de tesouraria previstas para o ano de 2017, e tendo por base os níveis de utilização em 2016, afigura-se razoável e suficiente prever a utilização de 300.000,00 Euros; -----

- De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a aprovação de empréstimos a curto prazo, pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento. -----

Proponho que: -----

- Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, que autorize e aprove os empréstimos de curto prazo que o Município de Arruda dos Vinhos venha a contrair durante o período de vigência do orçamento previsto para 2017, até ao limite máximo de 300.000,00 euros, para ocorrer a eventuais dificuldades de tesouraria; -----

- A Câmara Municipal delibere realizar uma consulta a cinco instituições de crédito – Banco BPI, Santander Totta, Novo Banco, Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo – tendo em vista a contração do referido empréstimo de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, na modalidade de abertura de crédito em regime de conta-corrente, com prazo até 31/12/2017, no montante máximo de €300.000,00 (trezentos mil euros), com pagamento postecipado de juros, em prestações trimestrais, calculados diariamente sobre o saldo de devedor, com taxa indexada à Euribor (base 360 dias) a três meses. »-----

PONTO N.º 6 -ANEXOS AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E TRANSPORTES ESCOLARES A VIGORAR EM 2017-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;-----

Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa; -----

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;-----

À luz deste novo formato jurídico, em 2014 foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências para a manutenção, conservação e reparação das vias municipais, bem como de todos os elementos que as integram, e, quando aplicável, de transportes escolares, entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do concelho de Arruda dos Vinhos;-----

No âmbito do plano de ajustamento financeiro, aprovado aquando da adesão no Município ao PAEL, ficou plasmado que o montante global das transferências para as Juntas de Freguesia deveriam reduzir 5% em 2017;-----

As cláusulas 8.ª a 10.ª dos aludidos contratos remetem para os anexos I a III, respetivamente, os quais são passíveis de atualização anual pela Assembleia Anual, conforme as disponibilidades orçamentais previstas nos documentos previsionais do Município, carecendo de atualização e de aprovação por parte dos órgãos autárquicos. -----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os anexos I a III dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências em anexo – os quais fazem parte integrante da presente proposta – e submetê-los, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei; -----

A Câmara Municipal solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**Anexo I****Mapa financeiro para 2017 a que se refere a cláusula 8.ª**

Junta de Freguesia	Conservação e manutenção de vias municipais (Classif. Económica: 08.05.01.02)	Transportes Escolares (Classif. Económica: 04.05.01.02)
Arranhó	6 175,00 €	7 829,00 €
Arruda dos Vinhos	30 256,00 €	0,00 €
Cardosas	9 025,00 €	0,00 €
Santiago dos Velhos	12 522,00 €	7 762,00 €
Total	57 978,00 €	15 591,00 €

Anexo II**Mapa de recursos patrimoniais para 2017 a que se referem as al. b) e c) da cláusula 9.ª**

Junta de Freguesia	Combustível rodoviário (litros)	Inertes de pedra (toneladas)	Equipamentos
Arranhó	8.000	500	• Retroescavadora New Holland LB 85 – n.º inv. 4111 (49-PB-99)
Arruda dos Vinhos	8.500	700	
Cardosas	2.500	200	• Dumper n.º 6 – n.º inv. 45 • Retroescavadora n.º 4 Case 580 Super – n.º inv. 41 • Ligeiro de mercadorias Toyota 09-43-KD – n.º inv. 22136
Santiago dos Velhos	6.000	300	• Ligeiro de mercadorias Mitsubishi Canter 06-53-ED – n.º inv. 18019

Anexo III**Mapa de recursos humanos para 2017 a que se refere a cláusula 10.ª**

Junta de Freguesia	N.º de Assistentes Operacionais
Arranhó	5
Arruda dos Vinhos	2
Cardosas	3
Santiago dos Velhos	4

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

PONTO N.º 7 – ANEXOS AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), E) E F) DO N.º 1 DO ARTIGO 132.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: --

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

-- « Considerando que:-----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio também introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, fixando legalmente as competências elencadas no seu art.º 132.º; -----

Neste âmbito, o n.º 1 do art.º 133.º do mesmo diploma dispõe que «os municípios e as juntas de freguesia, no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebram um acordo de execução que prevê expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas (...)» no artigo 132.º; -----

A par da aplicação desta Lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo; -----

A promoção da desconcentração administrativa encontra-se ainda consagrada no n.º 2 do art.º 267.º da Constituição da República Portuguesa;

Deverá ser promovida a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a racionalização dos recursos disponíveis;

À luz do novo formato jurídico, em 2014 foram celebrados acordos de execução de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Arruda dos Vinhos; -----

No âmbito do plano de ajustamento financeiro, aprovado aquando da adesão no Município ao PAEL, ficou plasmado que o montante global das transferências para as Juntas de Freguesia deveriam reduzir 5% em 2017;-----

A cláusula 12.ª dos aludidos acordos remetem para o anexo II, o qual é passível de atualização anual pela Assembleia Municipal, conforme as disponibilidades orçamentais previstas nos documentos previsionais do Município, carecendo de atualização e de aprovação por parte dos órgãos autárquicos.-----

Proponho, que:-----

A Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o anexo aos acordos de execução de

delegação de competências em anexo – o qual faz parte integrante da presente proposta – e submetê-lo, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei; -----

A Câmara Municipal solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----

Anexo II

Mapa financeiro para 2017 a que se refere a cláusula 12.ª dos Acordos de Execução de Delegação de Competências

Junta de Freguesia	Transferências Correntes (Classif. Económica: 04.05.01.02)
Arranhó	19 721,00 €
Arruda dos Vinhos	19 892,00 €
Cardosas	14 892,00 €
Santiago dos Velhos	14 368,00 €
Total	68 873,00 €

PONTO N.º 8 – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017: -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 26 de outubro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
- - « Os mapas de pessoal devem conter indicação do número de Postos de Trabalho (PT) de que os serviços carecem para o desenvolvimento da sua atividade em cada ano, quer correspondam a necessidades permanentes, quer transitórias, devendo, neste pressuposto, estarem previstos todos os PT ocupados e também aqueles que se pretendem recrutar nesse ano. -----

Tratando-se de um instrumento fundamental para a gestão dos recursos humanos, e imprescindível para a gestão financeira, o mapa de pessoal para o ano de 2017 reflete, por um lado, a situação atual no que respeita aos postos de trabalho ocupados e, por outro lado, procura antecipar as necessidades de recrutamento futuras que permitam o normal desenvolvimento das atribuições e competências cometidas ao município. -----

Salienta-se o facto de, no ano de 2016, até à presente data: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Ter entrado 1 trabalhadora da carreira / categoria de Técnico Superior para a SC - Secção de Contabilidade da DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Terem entrado 4 trabalhadoras da carreira / categoria de Assistente Técnico, das quais: -----

1 trabalhadora para o Balcão Único de Atendimento situado no Espaço do Cidadão em Arranhó; -----

1 trabalhadora para o Balcão Único de Atendimento situado na Loja do Cidadão em Arruda dos Vinhos; -----

1 trabalhadora para a SRH - Secção de Recursos Humanos da DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

1 trabalhadora para a SA - Secção de Aprovisionamento da DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos. -----

Ter entrado 1 trabalhadora da carreira / categoria de Assistente Operacional para o SOM – Setor de Obras Municipais; -----

Ter saído, em mobilidade para o Município de Sobral de Monte Agraço, 1 trabalhador da carreira de Fiscal Municipal, do SFM – Serviço de Fiscalização Municipal da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida; -----

Ter saído, em mobilidade para o Município de Torres Vedras, 1 trabalhadoras da carreira / categoria de Assistente Operacional, da SRH - Secção de Recursos Humanos da DFRH - Divisão Financeira e de Recursos Humanos; -----

Terem saído, por aposentação, 4 trabalhadoras da carreira / categoria de Assistente Operacional: -----

3 trabalhadoras do SE – Setor de Educação da DSC - Divisão Sociocultural; -----

1 trabalhadora do SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

Ter saído, por falecimento, 1 trabalhador da carreira / categoria de Assistente Operacional do SO – Setor de Oficinas da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

Salienta-se ainda o facto de a 1 de novembro de 2016 se aposentarem 2 trabalhadores da carreira / categoria de Assistente Operacional da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

1 trabalhador do SOM – Setor de Obras Municipais; -----

1 trabalhadora do SAQV – Setor de Ambiente e Qualidade de Vida. -----

Ressalva-se contudo que os valores orçados face à presente proposta de Mapa de Pessoal refletem a reposição integral dos vencimentos dos trabalhadores que ocorreu no presente mês de outubro de 2016, assim como o aumento diário de 0,25€ do subsídio de refeição previsto na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017, passando dos atuais 4,27€ para 4,52€,

B.
Frederico

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

e também as novas contratações que se preveem que venham a ocorrer no decorrer no ano de 2017. -----

Assim, considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para manter ou alterar o mapa de pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de dia 31 de outubro de 2016, aprove esta proposta e a remeta, à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para que este órgão se digne: -----

«Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2017.» -----

PONTO N.º 9 – MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que: -----

No âmbito da União Europeia vigora o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23.10.2007 que, apesar de dedicar toda a sua economia à disciplina dos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, admite a existência de entidades locais, distintas da administração central, que tenham por atribuição a gestão do sistema. -----

A existência de uma autoridade que concentre a um nível supramunicipal as atribuições no domínio do sistema de transporte coletivo de passageiros e exerça um elenco alargado de competências nesta matéria teve a sua primeira consagração legislativa com a Lei de Bases do Sistema de Transportes Terrestres (Lei n.º 10/90, de 17 de março) que prevê a assunção, por aquela entidade, de um conjunto lato de atribuições em matéria de gestão do sistema de transporte coletivo de passageiros. -----

Os Municípios são a Autoridade de Transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, podendo delegar nas Comunidades intermunicipais, as respetivas competências, através de contratos interadministrativos, nos termos do artigo 6.º do regime Jurídico do serviço público de Transporte de Passageiros, aprovado pela lei n.º 52/2015, de 9 de junho. -----

É imprescindível e inadiável definir os termos em que as autoridades de transportes que atuam no território administrativo da Comunidade Intermunicipal do Oeste deverão proceder, no

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

domínio da “exploração de serviço público de transporte de passageiros atribuído por via de procedimento distinto do concorrencial” (artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), bem como no que tange à matéria versada nos artigos 10.º e 11.º da mesma lei, isto é, respetivamente, quanto à “autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório” e no que respeita aos “requisitos da autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório”. -----

É necessário atender ao definido no RJSPTP - Regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiro, nomeadamente no disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º, e, por essa razão, precisar os termos de relacionamento protocolado entre a OESTECIM e os respetivos municípios. A respeito da gestão do sistema de transportes, independentemente de quem exerça essa função, o Regulamento n.º 1370/2017 do Parlamento Europeu, é claro na necessidade de contratualizar e compensar financeiramente a prestação do serviço de transportes de passageiros na vertente de interesse público que ele assumir, cabendo à autoridade de transportes, no âmbito da sua ação de gestão global, as funções de contratualização e fiscalização da prestação desse serviço público. -----

A necessidade de um ente, integrado no poder local, a quem sejam conferidas as atribuições de gestão planificadora e coordenadora, para além das necessárias e concomitantes competências quanto à bilhética e tarifários de transporte coletivo de passageiros, bem como a administração do serviço público inerente. O princípio da subsidiariedade aconselha, e o referencial constitucional impõe, que algumas das atribuições das entidades de transportes previstas no atual regime estejam centradas no nível político-administrativo mais próximo da realidade territorial local, por melhor conhecer os anseios e necessidades objetivas das populações potenciais utentes do sistema de transportes, enquanto outras atribuições devem ser dadas a entidades supramunicipais e, em alguns casos, de nível nacional, sem prejuízo do respeito pelos princípios da participação e da auscultação, e, sempre, numa perspetiva de interesse público otimizado num referencial tridimensional: o de custo-benefício, o dos ganhos de escala e o ligado à estratégia e visão sistémica. -----

A idiossincrasia de um território com características bastantes distintas entre si, que engloba vários municípios, nos quais se verificam acentuados movimentos pendulares, a norte com a CIM de Leiria, a nascente com a CIM Lezíria do Tejo e a sul com a AML, e com uma rede de infraestruturas que não conhece fronteiras físicas, a conclusão a que incontornavelmente se chega é a de que aquele papel deverá estar reservado a um ente intermunicipal. -----

A solução que mais se adequa ao supra exposto, aponta para a necessidade de dotar as políticas intermunicipais de transporte com uma racionalidade e legitimidade, nas quais sejam expressas as aspirações dos utentes do sistema e, por outro, a sustentabilidade vista de um ponto holístico e no respeito pelo interesse público, aconselhando assim à concentração das



Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

competências políticas, administrativas e técnicas já nas atuais comunidades intermunicipais, que integrem organizacionalmente uma estrutura técnica específica, a par dos órgãos de representação política. -----

Deverá ser cumprido o desiderato político contido no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) que coloca a descentralização democrática da administração pública como princípio basilar da organização do Estado de Direito democrático e aproveitar-se-ão as vantagens da proximidade entre os decisores e os destinatários das decisões. -----

A indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transportes não aconselha, por ora, que os Municípios e a Comunidade Intermunicipal do Oeste enveredem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema. -----

A impossibilidade de serem elaborados os Estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por absoluta ausência de dados que o permitam, o Município de Arruda dos Vinhos e a Comunidade Intermunicipal do Oeste, declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que: -----

O não aumento da despesa pública global está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a Comunidade Intermunicipal do Oeste, em cumprimento do estatuído no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Contrato; -----

O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela Comunidade Intermunicipal do Oeste está assegurado por via da utilização concertada dos recursos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança; -----

O ganho de eficácia do exercício das competências pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Oeste e respetivos serviços intermunicipais está assegurado por via da necessária visão global e integrada do sistema de transportes e da correlativa mobilidade intermunicipal e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema; -----

O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade Inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Contrato, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução; -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

A articulação entre os diversos níveis da administração pública local (Municípios e Comunidade Intermunicipal do Oeste) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível do órgão deliberativo intermunicipal;-----

Face ao exposto, proponho a:-----

A aprovação da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Arruda dos Vinhos na Comunidade Intermunicipal do Oeste, no âmbito do regime jurídico de serviço público de transporte de passageiros e envio do mesmo para aprovação da Assembleia Municipal.» -----

PONTO N.º 10 – COMPOSIÇÃO COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA – ORÇAMENTO

PARTICIPATIVO 2016-2017 -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

« Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento do Orçamento Participativo, proponho que, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos delibere que a Comissão de Análise Técnica das propostas do referido orçamento, seja composta pelos seguintes técnicos municipais:-----

O Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos – Dr. Bruno Vasco Dias Anágua-----

O Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida – Arq. Renato Duarte Batalha---

O Chefe da Divisão Sócio Cultural – Dr. Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara » -----

PONTO N.º 11 – ANO LETIVO 2016/2017 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - REFEIÇÕES E MATERIAL ESCOLAR-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 24 de outubro -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----
Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de
deferimento.-----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Rúbia Filipa Costa Verdilheiro	Pré-escolar	B	50 %	---
Iara Maria da Cruz A. Martins	Pré-escolar	B	50 %	---
Leonor Grácio Carvalho	Pré-escolar	A	100 %	---
Alice Gonçalves Lopes	1º ano – 1º ciclo	B	50 %	6.50 €
Joana Ferreira Carvas	2º ano – 1º ciclo	B	50 %	19.80 €
Elidénio Paulo Santos	4º ano – 1º ciclo	A	100 %	45.80 €
Gaspar Carvalho Balsa	3º ano – 1º ciclo	B	50 %	22.90 €
Leonor Carvalho Balsa	1º ano – 1º ciclo	B	50 %	6.50 €
Tomás Carvalho Balsa	4º ano – 1º ciclo	B	50 %	22.90 €

Face ao exposto, proponho:-----

Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através das correspondentes participações.-----

Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 1.457,38 (mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos).»-----

PONTO N.º 12 – MINUTA DO CONTRATO N.º 26/2016 - EMPREITADA DE BENEFICIACÃO DO CM 1223-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro, acompanhada da minuta de contrato a celebrar entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

« Presente, a informação interna n.º 156/2016 do Gabinete Jurídico e de Contencioso, que acompanha a minuta do contrato n.º 26/2016 da Empreitada de Beneficiação do CM 1223, entre o Município de Arruda dos Vinhos e a empresa Constradas, Estradas e Construção Civil, S.A., proponho, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato.» -----

PONTO N.º 13 – ALTERAÇÃO DO PDM DE ACORDO COM O ARTIGO 118.º DO RJIGT-----

- - Proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de outubro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando: -----

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou no ano de 2006, um plano de pormenor para uma área de 39 ha, a norte de Arranhó, o qual se destinava à instalação industrial e na sua maioria para acolher as unidades de operadores de gestão de resíduos que se dispersavam por essa freguesia. -----

O Plano de Pormenor da ZIR (Zona Industrial de Reciclagem) foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2006 e foi publicado em Diário da República de 18 de janeiro de 2008. -----

Não sendo a ZIR detentora de todos os prédios incluídos na área de intervenção e os demais proprietários não se encontrando disponíveis para avançar com a execução do plano, não foi possível reunir condições para o seu registo e execução. Também não se prevê que o venha a ser, pois com a crise que o país e o setor sofreram nestes últimos anos as condições económicas e sociais alteraram-se significativamente, com muitas empresas a fecharem e outras a relocizarem-se. -----

A Câmara Municipal tem como objetivo a promoção do investimento e da criação de emprego a par de um crescimento harmonioso e sustentável do Concelho e a consequente salvaguarda do interesse público. -----

A administração da ZIR manifestou-se favoravelmente à revogação do plano de pormenor, aceitando que o solo seja reclassificado para a sua anterior classificação, conforme PDM aprovado em janeiro de 1997. -----

Em 11 /7/2016 foi emitido despacho no sentido de se proceder à revogação do plano e consequente alteração do PDM.-----

Em reunião com a CCDRLVT de 21/09/2016 ficou estabelecido que a alteração do PDM terá que decorrer conforme disposto no artigo 118.º do RJIGT.-----

Face ao exposto, proponho:-----

Dar início ao processo de elaboração de alteração do PDM nos termos do artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território. -----

Aprovar os termos de referência da proposta de alteração. -----

Estabelecer um prazo para o período de participação de 15 dias, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, para a formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. ---

Estabelecer um prazo de 8 meses para a sua execução da alteração ao PDM, conforme cronograma constante nos termos de referência. -----

Que as sugestões ou informações sobre a proposta de alteração do PDM sejam redigidas e dirigidas ao Sr. Presidente e enviadas por email para doaqv@cm-arruda.pt, por carta, enviada para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, ou entregues por mão junto aos serviços administrativos da DOAQV, ficando os elementos relevantes da proposta de alteração do PDM disponíveis nesses serviços para livre consulta, durante o horário normal de expediente.

Nos termos do artigo 83.º do RJIGT solicitar a constituição da comissão consultiva junto da CCDRLVT.» -----

PONTO N.º 14 – REDUÇÃO DE TAXAS EM NOME DE MANDAMUS LDA. – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL PARA ARMAZÉM SITO NA VARIANTE INDUSTRIAL DE ARRUDA DOS VINHOS, 16, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 25 de outubro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

« André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com as informações dos serviços datada de 07, 11, 19 e 20 de outubro e considerando que se trata de atividade económica relevante para o desenvolvimento concelhio, propõe que a Câmara Municipal, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 12.º do regulamento de taxas do Município de Arruda dos Vinhos, a redução de 30% uma vez que a sede social da empresa se localiza no Município e mais 20%, por se tratar de atividade económica relevante para o desenvolvimento concelhio.» -----

PONTO N.º 15 – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ARMAZÉM AGRÍCOLA SITO EM CASAL DO AZEDO, FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O LEVANTAMENTO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO EM NOME DE ANA RAQUEL RAMOS RODRIGUES-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 26 de Outubro -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

« André Filipe dos Santos Matos Rijo, de acordo com a informação dos serviços datada de 18 e 20 de outubro de 2016, propõe que a Câmara Municipal, quanto à prorrogação do prazo para solicitar a emissão do alvará de construção e uma vez que ainda não foi declarada a sua

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

caducidade e tendo em conta os motivos de ordem pessoal alegados pela requerente em requerimento datado de 12 de outubro de 2016, aprove a prorrogação do prazo. » -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público -----

- - Não houve intervenções. -----

Documentos para Conhecimento -----**Resumo Diário de Tesouraria** -----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 331 637,64 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete euros e sessenta e quatro centimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares -----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da deliberação de câmara de 24 de outubro de 2013. -----

- - Processo n.º 66/2016 – Gustavo Manuel Dias da Costa Martins -----

Licenciamento de edifício para apoio à atividade agrícola, sito em “Peças”, freguesia de Santiago dos Velhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11-10-2016, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 3/2016 – Domingos Alberto Beatriz Morais Jácome -----

Pedido de desistência da construção de um alpendre e de uma pista de ensino para cavalos sito em Casal Novo da Carvalha, freguesia de Santiago dos Velhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-10-2016, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 56/2016 – Telcabo – Telecomunicações e electricidade, SA -----

Autorização para a instalação de infraestruturas de suporte de estação de comunicações sito em Vale Quente, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-10-2016, em conformidade com o parecer dos serviços, solicitando-se relatório semestral sobre cumprimento dos parâmetros legais da instalação. -----

- - Processo n.º 69/2016 – Nelson David Lemos Gonçalves -----

Licenciamento de alterações em moradia sita em Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2016

Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 24-10-2016, em conformidade com o parecer dos serviços.-----

Resolução do Conselho Geral – Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017:

Presente documento da ANMP. -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezasseis horas e quarenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Anabela Alves Marques Anágua, Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, subscrevo e assino -----

Anabela Alves Marques Anágua;
Anabela Alves Marques Anágua

